LEI Nº 13/64

DATA: 30 de dezembro de 1964.
SÚMULA: Autoriza o Executivo a utilizar a importância de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba vinculada e relativa à construção do Edifício da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pato Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente autorizado o Chefe do Poder Executivo a utilizar a importância de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), relativa a verba vinculada para construção do Edifício da Prefeitura Municipal, para pagamento do funcionalismo e professorado municipal.

~~**Art. 2º** - A importância será novamente depositada no Banco quando for fornecido as cotas do artigo 15 e 20 da constituição Federal.~~

Art. 2º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 7, de 13.3.1965)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1964.

Astério Rigon
Prefeito Municipal